

**XXXII CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

**HERMENÊUTICA JURÍDICA, FILOSOFIA,
SOCIOLOGIA E HISTÓRIA DO DIREITO I**

SIMONE GOMES LEAL

JOSÉ MAURO GARBOZA JUNIOR

KELLY KARYNNE COSTA AMORIM

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

H553

Hermenêutica jurídica, filosofia, sociologia e história do direito[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Kelly Karynne Costa Amorim, José Mauro Garboza Junior, Simone Gomes Leal – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-266-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Hermenêutica jurídica 3. História do direito XXXII

Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

HERMENÊUTICA JURÍDICA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E HISTÓRIA DO DIREITO I

Apresentação

Entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025, nas dependências da Universidade Presbiteriana Mackenzie, em São Paulo, ocorreu o XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, cujo tema escolhido para o evento foi “Os caminhos da internacionalização e o futuro do direito”, temática relevante que procura alinhar as tendências das pesquisas da Pós-Graduação em Direito e afins no Brasil, e que se expressou em diversos trabalhos (artigos, pôsteres, painéis, palestras) ao longo do evento, dentre eles, o Grupo de Trabalho “HEMENÊUTICA JURÍDICA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E HISTÓRIA DO DIREITO”, cujo resultado compõe esta publicação. Os textos que compõem este volume foram submetidos a um rigoroso processo de avaliação duplo-cega por especialistas, assegurando a qualidade científica e metodológica das pesquisas apresentadas. Durante o evento, os estudos foram discutidos de maneira aprofundada, permitindo análises críticas sobre os desafios atuais das referidas áreas propedêuticas do direito. As reflexões destacaram a necessidade de compreender a interpretação jurídica para além de modelos puramente formais, bem como a importância das abordagens que interrogam os fundamentos do raciocínio jurídico, das práticas institucionais e suas dinâmicas de poder, e da história do direito como ferramenta indispensável para a ressignificação das tradições jurídicas. Os debates enfatizaram o papel da crítica teórica na renovação das práticas de pesquisa e na formação de uma cultura jurídica mais reflexiva e comprometida com a realidade social. Agradecimentos especiais às pesquisadoras e aos pesquisadores, às organizadoras e aos organizadores e às avaliadoras e aos avaliadores que contribuíram para esta publicação.

Kelly Karynne Costa Amorim

Coordenadora de Pós-Graduação e Extensão da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Brasília.
Doutoranda e Mestre em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie.

José Mauro Garboza Junior

Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciência Jurídica da Universidade Estadual do

Norte do Paraná (PPGCJ-UENP).

Simone Gomes Leal

Doutoranda em Direito pela Universidad Nacional de Lomas de Zamora (UNLZ-Argentina).
Mestre em Direito na Sociedade da Informação pelas Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU).

O TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO MARANHÃO NO CENÁRIO JUDICIÁRIO DA AMÉRICA PORTUGUESA (1813-1822): ENTRE A CRISE LOCAL E A CENTRALIZAÇÃO IMPERIAL

**Andressa Rabelo Vieira Libório
Mariana Coelho de Sá**

Resumo

INTRODUÇÃO: A formação do Poder Judiciário na América Portuguesa foi um processo heterogêneo e pragmático, no qual a organização judiciária não seguia um plano uniforme, mas se adaptava às necessidades imediatas de cada território à medida que era povoado (GRAES, 2014, pg. 251). Nesse cenário, deficiências organizativas eram inevitáveis e os conflitos entre os segmentos sociais e os agentes do estado pelo poder, constantes (WEHLING, 2020, pg. 102). A criação do Tribunal da Relação do Maranhão, em 1811, e a sua instalação oficial em 1813, representa um propósito de centralizar o poder e diminuir os conflitos internos na organização judiciária maranhense. Analisar os meandros da criação do Tribunal da Relação do Maranhão, como sua origem está ligada a uma grave crise institucional local e, ao mesmo tempo, como serviu de instrumento na política de centralização da Coroa portuguesa, configura-se o objetivo do presente trabalho.

PROBLEMA DE PESQUISA: Uma análise da histórica formação do Poder Judiciário na América Portuguesa, no que tange à realidade maranhense, destaca que foi marcada por impactos em diversos campos, dentre eles, política, religião e justiça. A princípio, a sociedade era marcada por relações múltiplas hierarquizadas, ou seja, não havia uma figura central e única de poder dentro do cenário colonial, o Maranhão baseava-se em diversas fontes de poder, com meios particulares e característicos de exercer seu domínio (WEHLING, 2020, p.101). A transição política no Maranhão foi marcada por conflitos entre os líderes locais e os agentes de estado, os quais passaram a disputar quem tinha maior influência na província e concretizaram um choque de poder colonial e o poder latifundiário hierárquico. Logo, em face da necessidade colonial de integrar a centralização do poder, foi criado um dos primeiros Tribunais de Relação do Brasil, o Tribunal da Relação do Maranhão. Portanto, a presente pesquisa enfrenta a seguinte questão: Qual a relação do cenário de crise local no Maranhão e as mudanças jurídicas relacionadas à implementação do Tribunal de Relação no contexto maranhense?

OBJETIVO: Desse modo, o objetivo geral do trabalho é analisar o contexto de criação do Tribunal da Relação do Maranhão. Ademais, a pesquisa busca, como objetivos específicos, examinar a realidade maranhense do século XVIII e XIX, a fim de conhecer de que modo as pessoas se organizavam e conviviam a partir de suas relações hierárquicas, além de delimitar as principais características e estruturas dessa organização na capitania; compreender

problemáticas por trás dos conflitos locais e seu reflexo na crise política e jurídica.

MÉTODO: A presente pesquisa tem natureza exploratória no que tange à análise de uma realidade específica, qual seja, a estruturação e a atuação do Tribunal da Relação do Maranhão na sociedade maranhense do início do século XIX, utilizando técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. A análise bibliográfica e documental diz respeito à apreciação e à interpretação de informações verificadas em registros, como decretos e regulamentos relativos ao Tribunal da Relação do Maranhão. Utilizou-se, ainda, para a melhor compreensão do Poder Judiciário na América Portuguesa, contribuições de autores como Nuno Camarinhas (2018), Antônio Hespanha (2012), Isabel Graes (2014), Arno Wehling (2020).

RESULTADOS ALCANÇADOS: Os modelos tradicionais de organização política-territorial na Europa baseavam-se na ocupação e organização políticas de espaços contínuos e na sua cobertura por uma rede de funcionários dotados de competências bem estabelecidas (HESPANHA, 2012, p. 103). No ultramar, como a organização judiciária acompanha o descobrimento e povoamento de novos territórios, atendendo apenas às demandas imediatas e pragmáticas (GRAES, 2014, p. 251), a transposição do modelo europeu ocorreu com a adaptação às realidades locais, que possuíam uma natureza extremamente diversa, variando conforme as circunstâncias locais, a capacidade de fixação, a relevância estratégica ou a facilidade logística (CAMARINHAS, 2018, p. 141). Assim, deficiências organizativas e a dispersão legislativa eram inevitáveis, o que teve por consequência a regulamentação para estabelecer autoridades judiciais no ultramar português (GRAES, 2014, p. 250). O Maranhão, em particular, era palco de constantes conflitos internos entre o poder local e o governador da capitania (WEHLING, 2020, pg. 103). Essa disputa por poder atingiu o seu ápice entre 1806 e 1811, durante os governos de Francisco Melo da Câmara e José Tomás de Menezes, caracterizando uma grave crise institucional. Durante este período, o poder executivo local usurpou atribuições judiciais, com o governador nomeando um "intendente de polícia" com poderes pertencentes a um juiz de fora ou ao ouvidor (WEHLING, 2020, pg. 113). A criação do Tribunal da Relação do Maranhão foi a resposta direta da Coroa a essa crise, que não visava apenas solucionar os impasses locais, mas também era um instrumento fundamental na política do governo joanino de centralização político-administrativa sobre as capitanias (WEHLING, 2020, pg. 113). O regimento do tribunal (Alvará de 13 de maio de 1812, Título X, item 10) concedeu-lhe, inclusive, atribuições políticas, como a eleição dos oficiais da Câmara Municipal, uma medida clara para conter o poder local que havia sido fonte da instabilidade anterior. Todavia, apesar das expectativas da Corte, a instalação do Tribunal não significou o fim imediato dos conflitos. As disputas entre governadores e magistrados continuaram, com envolvimento até mesmo do chanceler Antônio Rodrigues Vellozo de Oliveira e dos desembargadores recém-empossados. Ademais, um documento datado de 2 de julho de 1822 apontava que a Relação do Maranhão ainda enfrentava dificuldades estruturais, como a aplicação de normas gerais que ignoravam as particularidades locais e o

funcionamento precário de sua administração (WEHLING, 2020, pg. 134).

Palavras-chave: Tribunal da Relação do Maranhão, Poder Colonial, Crise Institucional

Referências

ALVARÁ de 13 de maio de 1812. Coleção de leis do Brasil de 1812.

CABRAL, Gustavo C. M., FARIAS, Delmiro X., & PAPA, Sarah K. L. Fontes do direito na América Portuguesa: estudos sobre o fenômeno jurídico no Período Colonial (Séculos XVI-XVIII). Porto Alegre, RS: Editora Fi, pg. 17-52.

GRAES, Isabel. O Poder e a Justiça em Portugal no século XIX. Lisboa, AAFDL, 2014.

HOMEM, António Pedro Barbas. Judex Perfectus: função jurisdicional e estatuto judicial em Portugal. 1640-1820. Coimbra: Almedina, 2003.

HESPANHA, António Manuel. Cultura Jurídica Europeia: síntese de um milênio. Coimbra: Almedina, 2015.

MARANHÃO. Tribunal de Justiça. Coordenadoria de Gestão da Memória e Biblioteca. Por Carta de Mercê: biografias dos desembargadores do Maranhão colônia e império (1813-1889). São Luís: TJMA, 2023.

WEHLING, A.; WEHLING, M. J. Poder e justiça no Maranhão colonial da magistratura monocrática ao tribunal da relação. Revista Interdisciplinar do Direito - Faculdade de Direito de Valença, [S. l.], v. 18, n. 2, p. 99–138, 2020.